



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

A cirurgia plástica e a invasão do ato médico

Graziela Schmitz Bonin
Conselheira do CRM - SC
Conselheira Federal por SC
Membro da Codame CRM-SC e CFM
Coordenadora da Câmara Técnica
de Cirurgia Plástica CRM-SC e CFM



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

Hierarquia das Normas



- Norma Fundamental
- Constituição Federal / TIDH¹
- Emendas Constitucionais
- Leis Complementares
- Leis Ordinárias / MPs² / Tratados
- Decretos
- Resoluções / Portarias

Lei 3268/1957 - CRMs e CFM compõe em conjunto uma autarquia federal, cabendo-lhes zelar pelo desempenho ético da medicina e pelo prestígio e bom conceito da profissão

Lei 12.842/2013 - dispõe sobre o exercício da medicina (lei do ato médico)

Lei 13.989/2020 - dispõe sobre telemedicina durante a pandemia de COVID-19



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

Leis - congresso nacional

Resoluções - diversos órgãos, dentre os quais as autarquias federais

Resoluções são normas infralegais, e devem estar de acordo com as normas que são hierarquicamente superiores na pirâmide

Hierarquia das Normas



- Norma Fundamental
- Constituição Federal / TIDH¹
- Emendas Constitucionais
- Leis Complementares
- Leis Ordinárias / MPs² / Tratados
- Decretos
- Resoluções / Portarias



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

Como atua o CFM?

1 - acompanhando o processo legislativo

Comissão de Assuntos Políticos e Subcomissão de análise de projetos

2 - recorrendo ao judiciário

Resoluções emanadas de outras autarquias incorrendo em invasão de atos privativos da Medicina



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

Ação conjunta dos CRM/CFM quando da edição da lei 13.958/2019, que institui o programa “Médicos pelo Brasil”

Veto presidencial ao Artigo 33, que permitiria a revalidação de diplomas médicos por instituições de ensino superior privadas

Acompanhamento de propostas legislativas como o Projeto de lei 1135/2022, que altera a lei que regulamenta as profissões de esteticista e cosmetólogo, com análise pelas câmaras técnicas de Cirurgia Plástica e Dermatologia



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

Ações judiciais

Mais de 35 ações em andamento em diferentes áreas tais como realização de ultrassonografia, consultório de enfermagem, execução de espirometria e emissão de laudos periciais, entre outros



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

Ações judiciais

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA x CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

Requerendo reconhecimento da ilegalidade da Resolução CFF nº 573/2013, norma que confere ao farmacêutico a possibilidade de executar procedimentos dermatológicos e cirúrgicos, por vezes invasivos, e realizar diagnóstico e fazer anamnese farmacêutica

30/06/2015 - **SENTENÇA DESFAVORÁVEL**

20/04/2018 - **ACÓRDÃO FAVORÁVEL**

11/05/2022 - **RESP DO CFF NÃO ADMITIDO**

O CFF APRESENTOU AGRAVO - PENDENTE DE DECISÃO



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

Ações judiciais

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA x CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA

Requerendo a anulação integral das Resoluções CFBM nº 197/2011, 200/2011 e 214/2012, bem como do anexo I, item 02 da normativa nº 01/2012

Tais normas conferem ao biomédico a possibilidade de executar procedimentos dermatológicos e cirúrgicos, muitas vezes invasivos

06/10/2016 - **SENTENÇA FAVORÁVEL**

07/11/2016 - O CFBM APRESENTOU RECURSO DE APELAÇÃO AO TRF-1, PENDENTE DE ACÓRDÃO



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

Ações judiciais

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA x CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA

Requerendo a anulação da Resolução nº 241/2014 do Conselho Federal de Biomedicina.

Tal norma permitiria aos biomédicos a execução de procedimentos médicos dermatológicos e cirúrgicos invasivos

01/08/2020 - **SENTENÇA FAVORÁVEL**

16/03/2021 - O CFBM APRESENTOU RECURSO DE APELAÇÃO
AO TRF-1
PENDENTE DE ACÓRDÃO



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

Ações judiciais

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA x CONSELHO
FEDERAL DE ENFERMAGEM

Requerendo a suspensão da Resolução COFEN nº 529/2016, a qual permite a realização de procedimentos estéticos invasivos para a classe dos enfermeiros

20/09/2017 - **DECISÃO FAVORÁVEL**
PROCESSO PENDENTE DE SENTENÇA



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

Ações judiciais

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA x CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

Requerendo a revogação da Resolução CFO 198/2019, a qual reconhece a Harmonização Orofacial como especialidade odontológica

10/07/2020 - **DECISÃO DESFAVORÁVEL**
PENDENTE DE SENTENÇA
AGRAVO DE INSTRUMENTO DO CFM PENDENTE DE APRECIÇÃO.



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

Outras ações

Reuniões institucionais CFM x CFO/ CRM x CRO

Resolução CFO nº 230/2020 proíbe ao cirurgião-dentista a realização dos seguintes procedimentos cirúrgicos na face: alectomia; blefaroplastia; cirurgia de castanhares ou lifting de sobrancelhas; otoplastia; rinoplastia; e ritidoplastia ou face lifting

Atuação junto à ANVISA

Processos diretamente contra profissionais quando há farto conjunto probatório



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA



- 06/12/2016 – Recebido material de denúncia via CFM, cirurgião-dentista que atua como endocrinologista (protocolo no CREMEC nº 12.961/2016, em 07/12/16).
- 03/01/2017 – Ofício CFM nº 429/2017 – Encaminhamento de denúncia do CFM para o CREMEC
- 03/08/2017 – Encaminhamento várias denúncias do CFM (protocolo CREMEC nº 8254/2017)
- 04/10/2017 – Ofício CREMEC nº 3817/2017 – Denúncia à Delegacia de Defraudações e Falsificações (acompanhada de Parecer da Câmara Técnica de Endocrinologia do CREMEC)
- 04/10/2017 – Ofício CREMEC nº 3711/2017 – Denúncia ao DECON (propaganda enganosa e modulação hormonal, com Parecer da CT de Endocrinologia do CREMEC)
- 27/11/2017 – B.O. feito na Delegacia de Defraudações e Falsificações (protocolo CREMEC nº 12.020/2017, em 28/11/2017 (denúncia curso de modulação hormonal, ineficiência do Puran-T4 para hipotireoidismo, toque retal desnecessário, testosterona para CA de próstata e para rejuvenescimento)
- 30/10/2018 – Ofício CREMEC nº 4121/2018 – 1ª Promotoria de Justiça da Saúde Pública (propaganda “não existem células malignas” e modulação hormonal).
- 30/10/2018 – Ofício CREMEC nº 4086/2018 – Denúncia ao Conselho Regional de Odontologia (anúncios divulgados pelo dentista em redes sociais - avaliação da eticidade)
- 07/11/2018 – Ofício CREMEC/Assjur nº 4225/2018 – Delegacia de Defraudações e Falsificações (curso de modulação hormonal e divulgação de condutas sem reconhecimento científico)
- março de 2019 - pedido de tutela antecipada de urgência CREMESP
- pedido de tutela de urgência para impedir a realização de curso de modulação hormonal nano em Balneário Camboriú nas datas de 06 e 07 de abril de 2019
- agosto de 2019: pedido de prisão preventiva por descumprimento da ordem judicial pela Promotoria de Justiça de Balneário Camboriú (SC), cumprido pela GAECO do RS em Porto Alegre
- 07 de maio de 2020 - sentença judicial julgando o mérito pela Justiça Federal de Santa Catarina



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA



Muito obrigada



CFM | CRM_s
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA | CONSELHOS REGIONAIS DE MEDICINA

Defendendo princípios, aperfeiçoando práticas.